



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 22 / 01 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI Nº 1446, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Motorista	01	40 horas semanais	RS 1.510,14 Padrão IV

Art. 2º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas da lei, são os que constam no Anexo I da Lei nº 002, de 05 de janeiro de 1993.

Art. 3º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata a vedação de recontratação constante no Art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 28/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 22
DE JANEIRO DE 2019.**

LEOCIR WEISS
LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Jean Pablo Saggin da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1436, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1436, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ainda no exercício de 2017, 4 (quatro) Servidores Municipais solicitaram exoneração de respectivos cargos em virtude de aposentadoria, sendo 3 (três) operadores e 1 (um) motorista. Em primeiro momento foram contratados 2 (dois) operadores, da qual já estão trabalhando.

Passado este período de adaptação de Servidores e conforme continuidade dos trabalhos a Administração foi ajustando as necessidades no atendimento a população. Ocorre que no mês de dezembro, um dos Motoristas foi afastado, por motivo de saúde, pelo período de 6 (seis) meses, o que dificulta consideravelmente os trabalhos da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito. Neste contexto, e verificando as condições de trabalho no parque de máquinas, há necessidade de suprir a vaga deste motorista, em virtude de atendimento da demanda para prestação de serviços nas estradas e propriedades rurais.

Ainda, ao longo do tempo existe o período regulamentar de férias e licenças dos demais motoristas, o que dificulta ainda mais o atendimento a nossa população.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação deste servidor, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal